

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Amazonas, 790 – Fone/Fax: (45) 3257- 1255 CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – PR

000053

PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – PARANÁ

PROCESSO DE COMPRA Nº 15/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PARECER JURÍDICO

Considerando os tramites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pela inexigibilidade de licitação para contratação de empresa objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para a Unidade Consumidora da Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste-Pr, conforme documentos apresentados.

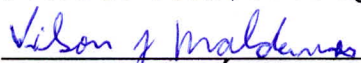
Dentro da análise do processo apresentado até esta data, entendo que os documentos estão em consonância com a lei de licitações.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória. Podendo ser homologado o processo pelo Presidente da Câmara Municipal. Devendo o contrato de adesão com a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., ser assinado pelo presidente com adendo de prazo contratual conforme a Lei 14.133/2021, com a devida publicação.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses da Câmara Municipal.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses da Câmara Municipal.

Entre Rios do Oeste, 09 de agosto de 2024.


VILSON JOSÉ MALDANER
OAB/PR 45.753
Procurador Jurídico